



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Objetivo:

Avaliar criticamente a necessidade identificada e encontrar a solução mais vantajosa, observando os princípios da Administração Pública.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Este estudo visa atender ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

Atualmente, a Prefeitura de Concórdia mantém **dois contratos distintos** relacionados ao controle de jornada:

- um destinado à aquisição de relógios de ponto e à prestação de chamados técnicos para manutenção (Ata de Registro de Preços nº 4/2024), e
- outro voltado à aquisição de peças para manutenção desses equipamentos (Ata de Registro de Preços 19/2024).

Esse modelo fragmentado de contratação tem gerado complexidade administrativa, dificuldades na gestão contratual e impactos negativos na eficiência operacional.

Os relógios de ponto atualmente utilizados foram adquiridos ainda sob a vigência da Portaria MTE nº 1.510/2009, a qual foi **revogada** diante das mudanças no mundo corporativo e empresarial, passando a vigorar a Portaria MTE nº 671/2021, que não mais impõe a obrigatoriedade do registro biométrico por impressão digital, mas permite que o controle de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

jornada que antes era feito de forma convencional, possa ser feito de forma alternativa, utilizando programas e aplicativos, por exemplo. Mesmo assim, com a mudança vigorando desde 2021, a municipalidade manteve o formato REP-C (Registrador Eletrônico de Ponto – Convencional).

Considerando o novo cenário normativo, aliado à necessidade de modernização do sistema de controle de jornada em todas as secretarias municipais, evidenciou-se a necessidade de readequação do processo de contratação, bem como de reavaliação das formas de registro de ponto mais adequadas à realidade do Município.

Portanto, diante do novo cenário surge a necessidade da consolidação dos serviços em um único contrato, observando as mudanças da portaria 671/2021, visando garantir maior eficiência operacional, redução de custos, conformidade com a legislação vigente e atualização tecnológica contínua.

Atualmente, a gestão do ponto eletrônico não ocorre de forma uniforme entre as secretarias, sendo identificadas diversas problemáticas operacionais. O Município conta com cerca de 2.600 servidores ativos, distribuídos em diferentes secretarias e unidades administrativas. Parte desses servidores enfrenta dificuldades no registro biométrico por impressão digital, em razão da natureza do trabalho exercido, como atividades manuais ou exposição a produtos químicos, o que impede a leitura adequada da digital pelos equipamentos disponíveis. Para esses casos, há necessidade do uso de senha para registro de ponto.

Outra parcela dos servidores desempenha suas atividades em locais externos às unidades administrativas, especialmente em áreas rurais do Município, onde não há viabilidade de instalação de relógios de ponto.

Enquadram-se também nessa situação os servidores que atuam como motoristas em deslocamentos intermunicipais para o transporte de pacientes, e também aqueles que acompanham equipes em eventos esportivos de âmbito estadual e regional. Além disso, há casos em que os servidores exercem suas funções de forma isolada, em locais que não comportam a instalação de relógios biométricos, como em instituições parceiras do município.

Adicionalmente, a partir de 2024, uma parcela de servidores desempenha suas atividades em regime de trabalho remoto (home office), conforme autorizações administrativas específicas. Nesses casos, o modelo tradicional de registro de ponto por meio de equipamentos físicos mostra-se inadequado, demandando soluções eletrônicas que permitam o registro da jornada de forma segura, rastreável e compatível com a legislação vigente.

No que se refere aos sistemas atualmente disponíveis, verifica-se que a municipalidade, por meio do contrato já existente com a empresa IPM, dispõe de alternativas de registro de ponto,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

tais como: registro via portal ou aplicativo, registro via aplicativo com geolocalização e registro biométrico via portal, cujo registro pode ser feito de forma prática e funcional. Além disso, o sistema de gestão, integra com as seguintes marcas/modelos de relógio ponto: Ahgora, Control ID, EVO, EVO facial e Henry. O contrato atual com a empresa IPM está vigente até 01/02/2027. Paralelamente, ao analisar as soluções ofertadas pelo mercado, observam-se avanços tecnológicos relevantes, como a utilização de relógios de ponto com reconhecimento facial, compatíveis com as exigências da Portaria MTE nº 671/2021.

2) PROSPECCÃO DE SOLUÇÕES:

2.1. Levantamento de mercado:

2.1.1. SOLUÇÃO 1:

REP-P (REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO CONVENCIONAL) BIOMÉTRICO

É hoje, a forma padrão de controle de frequência que o município utiliza. Os relógios já instalados no município, foram adquiridos para atender uma série de exigências trazidas pela portaria nº 1510 de 21 de Agosto de 2009 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a Portaria MTP nº 59/2013 do INMETRO.

Na época, foi necessário que o município se adequasse a este novo formato de controle de jornada eletrônico, tendo um alto custo de instalação para a municipalidade.

Os relógios instalados são da marca Henry, modelos Hexa Advanced e Prisma, compatíveis com o sistema de gestão do município – IPM SISTEMAS.

O município possui 114 relógios instalados em 109 Unidades Administrativas.

Para aquisição de novos relógios e chamados técnicos, o município utilizava a Ata de Registro de Preços nº 4/2024, que estabelecia os valores abaixo relacionados:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE,62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

FORNECEDOR						
Razão Social: SMART POINT LTDA - ME CNPJ: 09.213.371/0001-26 Endereço: Rua Reinaldo José Miranda, 94, Alto Tarumã, Pinhais – PR. CEP: 83325-625 Contatos: Fone: 41 3033-4060 E-mail: licitacao@smartpoint.com.br Representante: Rogerio Lacerda Marchiore.						
Item	Descrição	UND/ QTD	Marca	Preço Unitário	Reajuste IPCA 4,83%	Preço Atualizado
1	Chamado avulso, incluso deslocamento, reparo e instalação de equipamentos (não inclusos peças).	150	N/C	R\$220,03	R\$10,63	R\$230,66
2	Serviço de instalação de equipamentos.	15	Modelo Próprio	R\$133,03	R\$6,42	R\$139,45
3	Relógio Ponto - Leitura Por Biometria.	15	PRISMA SF ADV - HENRY	R\$1.800,00	R\$86,94	R\$1.886,94

Já, para o reparo dos equipamentos, o município utiliza a Ata de Registro de Preços 19/2024 que estabelece os valores abaixo relacionados:

Razão Social: SMART POINT LTDA - ME CNPJ: 09.213.371/0001-26 Endereço: Rua Reinaldo José Miranda, 94, Alto Tarumã, Pinhais – PR. CEP: 83325-625 Contatos: Fone: 41 3033-4060				
Item	Descrição	Unitário anterior	IPCA 5,48%	Unitário Atualizado
1	Display para relógio ponto Hexa ADV, Marca Henry.	R\$240,00	R\$13,15	R\$ 253,15
2	Fonte de alimentação externa para relógio ponto Hexa ADV, Marca Henry, com entrada de 14,5V/2A, placa conversora para	R\$360,00	R\$19,73	R\$ 379,73

	saída 8,7V, para utilização de bateria de 12V/7A.			
3	Guilhotina para relógio ponto Hexa ADV, Marca Henry.	R\$215,00	R\$11,78	R\$ 226,78
4	Impressora para relógio ponto Hexa ADV, Marca Henry.	R\$640,00	R\$35,07	R\$ 675,07
5	Placa-mãe para relógio ponto Hexa ADV, Marca Henry.	R\$740,00	R\$40,55	R\$ 780,55



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

Tanto o Relógio de Ponto Henry – Modelo HEXA Advanced, quanto o Relógio de Ponto Henry – Modelo Prisma são registradores eletrônicos de ponto (REP-C) homologados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e certificados pelo INMETRO, atendendo aos requisitos das portarias aplicáveis (como a Portaria 671/2021 e portarias correlatas de certificação de equipamentos REP). Ambos são equipamentos robustos, com boa tecnologia, destinado ao controle de jornada de colaboradores em empresas de médio e grande porte. São equipamentos compactos, funcionais e de fácil operação, desenvolvidos para o controle de jornada de trabalho em ambientes administrativos e operacionais, sendo especialmente indicado para organizações públicas e privadas que buscam confiabilidade nos registros, simplicidade de uso, menor complexidade operacional e adequada relação custo-benefício, sem prejuízo da segurança e da conformidade legal.

Ambos têm conformidade legal, interface touchscreen, não tem necessidade de instalação de um software específico, pois tem web server embarcado que integram com o sistema IPM, alta capacidade de armazenamento de biometrias, registros rápidos, possibilidade de importação dos dados para o sistema da IPM ou via USB, permite uso de senha para os registros de jornada e atende as funções de auditoria. É ótimo para servidores que não tem familiaridade com a tecnologia, dificuldade de compreensão dos sistemas digitais, analfabetos ou ainda pessoas que não possuem smartphone que comporte a instalação de aplicativos ou que não sabem como realizar os acessos em navegadores web.

Por outro lado, **é de uso exclusivamente presencial**, ficando na dependência de hardware físico, ou seja, não atende os colaboradores que trabalham fora do local da empresa ou que estão em atividades externas. Além disso **requer bobina de papel para impressão dos registros**, que apesar de fácil reposição gera custo de aquisição das bobinas.

O modelo requer manutenção periódica do hardware e troca de peças conforme necessidade ou problemas identificados pelo desgaste das peças, sendo que muitas vezes as peças precisam ser trocadas por novas. Como demonstrado nas tabelas acima, o investimento em novos relógios tinha custo superior a R\$2.000,00 (equipamento + instalação) sem considerar os custos com consumíveis e suporte técnico.

Outra dificuldade do REP-C é a dependência de energia elétrica para o seu funcionamento, a bateria interna tem curta duração e em períodos longos de falta de energia, o registro não pode ser efetuado, em caso de falta de papel da bobina, o registro também não pode ser efetuado.

Ainda, uma das maiores dificuldades vem sendo o leitor biométrico para determinados usuários, embora seguro, é crescente o número de servidores que não tem boa definição das digitais e o leitor não consegue realizar a leitura de nenhum dedo, devido ao desgaste natural das digitais, cortes, calosidades ou condições dermatológicas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

E, por fim, os registros biométricos no relógio físico podem gerar filas, atrasos na marcação do ponto e insatisfação dos usuários, especialmente em horários de pico, como início e término da jornada.

Este modelo foi funcional para o Município até o momento, mostrando-se adequado para unidades administrativas que priorizam a simplicidade operacional, em razão de sua fácil utilização, baixa curva de aprendizado e manutenção relativamente simplificada. Trata-se de solução satisfatória para ambientes em que o registro de ponto ocorre exclusivamente na unidade física de trabalho e onde modelos mais tradicionais de controle de frequência ainda são amplamente aceitos.

Entretanto, os equipamentos atualmente utilizados encontram-se tecnologicamente defasados em relação às soluções disponíveis no mercado, apresentando limitações quanto à flexibilidade de uso, à modernização dos meios de registro e à otimização dos custos operacionais, especialmente quando comparados a modelos mais recentes que possibilitam, por exemplo, o envio de comprovantes de ponto em meio eletrônico, dispensando o uso de insumos físicos.

Diante desse cenário, conclui-se que, embora ainda operacionais, tais modelos não atendem de forma satisfatória às necessidades atuais e futuras da Administração, especialmente no que se refere à modernização dos processos, à eficiência administrativa e à adequação às novas formas de organização do trabalho, razão pela qual não se mostram mais como a solução mais adequada para a municipalidade.

2.1.2. SOLUÇÃO 2:

REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO – FACIAL

Essa tecnologia é especialmente indicada para pontos fixos com registro presencial, podendo ser implementada tanto por meio de Registradores Eletrônicos de Ponto do tipo REP-C quanto por soluções do tipo REP-A instaladas de forma fixa, a depender da arquitetura adotada pela Administração.

No caso dos equipamentos enquadrados como REP-C, o controle da jornada ocorre de forma autônoma, com requisitos fiscais próprios. Já nas soluções do tipo REP-A, embora igualmente fixas, o registro depende da integração com o sistema de gestão de ponto, possibilitando maior flexibilidade operacional, inclusive quanto à emissão de comprovantes em meio digital.

Dessa forma, a escolha entre os modelos não se vincula exclusivamente ao local de instalação do equipamento, mas sim ao modelo regulatório, ao grau de autonomia do registrador, à



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

integração com o sistema de gestão e aos requisitos operacionais definidos pela Administração.

O sistema de gestão do município, permite a integração de dois modelos de relógios faciais, sendo eles EVO e Control ID.

O Relógio de Ponto iDClass, da fabricante Control ID, é atualmente o único equipamento do portfólio da empresa homologado como Registrador Eletrônico de Ponto (REP-C) para controle presencial de jornada, devendo ser instalado em local fixo, em conformidade com a Portaria MTE nº 671/2021. O modelo é amplamente utilizado por órgãos públicos e empresas no Brasil. O equipamento permite o registro de ponto por reconhecimento facial, além de métodos complementares como biometria digital, cartão de proximidade e senha, garantindo flexibilidade de identificação e confiabilidade dos registros. Possui tela sensível ao toque e impressora térmica integrada, possibilitando a emissão de comprovante físico da marcação.

Do ponto de vista operacional, o iDClass apresenta funcionamento e concepção semelhantes aos modelos Henry Hexa Advanced e Henry Prisma atualmente utilizados pelo Município, inclusive quanto à necessidade de uso de bobinas de papel e manutenção da impressora, o que mantém custos recorrentes já conhecidos pela Administração.

Embora incorpore o reconhecimento facial, trata-se de uma solução com arquitetura tradicional, não representando, sob esse aspecto, a alternativa mais moderna disponível atualmente para o controle de jornada.

Os equipamentos EVO Facial 50 ou superior são classificados como REP-A, entretanto, sua utilização atende às disposições da Portaria MTE nº 671/2021, que admite o registro eletrônico de jornada por meio de sistemas informatizados, desde que assegurados a identificação inequívoca do trabalhador, a integridade, a inviolabilidade e a rastreabilidade dos registros.

No caso do Município, os modelos EVO Facial integram-se diretamente ao sistema atende.net, da IPM Sistemas, já contratado, não havendo necessidade de aquisição de software adicional ou contratação de soluções paralelas para apuração da jornada. Os registros são armazenados e tratados no sistema de gestão oficial da Administração, garantindo a confiabilidade das informações e a disponibilidade para fins de fiscalização, auditoria e comprovação jurídica.

A opção por equipamentos REP-A com reconhecimento facial, em pontos fixos, mostra-se compatível com a realidade operacional do Município e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e modernização administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao reduzir custos recorrentes com insumos, manutenção e substituição de componentes, sem prejuízo da segurança jurídica ou do controle efetivo da jornada de trabalho.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

Sob a ótica da modernização administrativa, da economicidade e da sustentabilidade, o modelo da EVO Facial apresenta vantagens relevantes, ao combinar reconhecimento facial, integração nativa com o sistema de gestão municipal, redução de custos operacionais e simplificação da manutenção, configurando-se como uma solução mais atual e alinhada às diretrizes de eficiência e inovação no controle da jornada de trabalho no serviço público.

2.1.3. SOLUÇÃO 3:

REGISTRO DE PONTO VIA APLICATIVO OU NAVEGADOR WEB:

O registro de ponto por meio de aplicativo móvel ou navegador web consiste em uma modalidade de controle de jornada realizada integralmente por sistema informatizado, sem a necessidade de equipamento físico dedicado instalado no local de trabalho. Nessa solução, o servidor realiza a marcação de entrada, saída e intervalos por meio de dispositivo próprio ou institucional, acessando o sistema via aplicativo ou interface web autenticada.

A identificação do usuário pode ocorrer por diferentes mecanismos, tais como login e senha, reconhecimento facial, biometria, token de segurança ou combinação desses fatores, garantindo a vinculação inequívoca do registro ao servidor responsável. Cada marcação gera um comprovante eletrônico, acessível ao usuário, e os dados são armazenados em ambiente seguro, com controle de integridade e rastreabilidade.

A Portaria MTP nº 671/2021 prevê a possibilidade de um Registrador Eletrônico de Ponto via Programa (REP-P), modalidade na qual o registro da jornada é realizado por meio de software, aplicativo ou sistema web. Nessa forma de controle, o próprio sistema informatizado assume a função de registrador, desde que atenda aos requisitos legais, tais como:

- geração do Arquivo Fonte de Dados (AFD);
- geração do Arquivo Eletrônico de Jornada (AEJ);
- garantia de integridade, inviolabilidade e autenticidade dos registros;
- possibilidade de auditoria e fiscalização;
- disponibilização do espelho de ponto ao trabalhador.

Assim, desde que o sistema adotado esteja adequado às exigências normativas, o registro de ponto por aplicativo ou web possui plena validade jurídica, equiparando-se às demais modalidades de controle eletrônico previstas na legislação vigente.

A adoção do registro de ponto via aplicativo ou navegador web apresenta diversas vantagens operacionais e administrativas, especialmente no contexto do serviço público, dentre as quais destacam-se:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

- Adequação a atividades externas, como servidores que atuam em áreas rurais, deslocamentos intermunicipais, eventos, fiscalizações ou serviços itinerantes;
- Eliminação da necessidade de instalação física de equipamentos, reduzindo custos de aquisição, manutenção e infraestrutura;
- Flexibilidade operacional, permitindo o registro de ponto em diferentes locais previamente autorizados;
- Possibilidade de uso de geolocalização e cercas virtuais, como mecanismo adicional de controle e fiscalização;
- Redução de filas e congestionamentos em pontos de registro fixos;
- Facilidade de acesso ao espelho de ponto, justificativas e acompanhamento da jornada pelo próprio servidor.

Apesar das vantagens, a adoção dessa modalidade exige cuidados específicos, tais como:

- definição clara de critérios de uso, evitando registros fora do contexto da jornada autorizada;
- necessidade de conectividade mínima, ainda que alguns sistemas permitam registro offline com sincronização posterior;
- atenção à proteção de dados pessoais, em especial quando houver uso de geolocalização ou reconhecimento facial, em conformidade com a LGPD;
- adequada normatização interna, disciplinando quais servidores poderão utilizar essa modalidade e em quais situações.

Embora a jurisprudência específica do TST sobre o uso de aplicativos para marcação de ponto ainda esteja em evolução, o ordenamento jurídico trabalhista brasileiro admite expressamente o uso de sistemas digitais para registro eletrônico de jornada conforme a Portaria MTP nº 671/2021, que prevê o Registrador Eletrônico de Ponto via Programa (REP-P). A norma exige a geração de AFD/AEJ, comprovante de marcação, integridade dos dados e trilhas de auditoria, garantindo a validade jurídica dos registros eletrônicos. Ademais, precedentes do TST reconhecem a eficácia probatória de registros eletrônicos e evidências digitais, como geolocalização, quando utilizados em conformidade com a legislação trabalhista e a proteção de dados. Essas bases legais e jurisprudenciais reforçam a adoção de sistemas por aplicativo ou web como alternativa válida ao controle tradicional, desde que atendidos os requisitos legais de segurança, inviolabilidade e auditabilidade.

O Município dispõe, no âmbito do seu sistema de gestão atualmente contratado junto à IPM Sistemas, funcionalidades nativas e disponibilizadas sem custo adicional para o registro de ponto eletrônico por meio de aplicativo móvel e navegador web. Essas ferramentas integram



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

o módulo de Ponto Eletrônico já utilizado pela Administração, permitindo a adoção da solução sem necessidade de contratação de novos softwares ou licenças adicionais.

A adoção das ferramentas já disponibilizadas pela IPM Sistemas apresenta vantagens relevantes para a Administração Pública, dentre as quais destacam-se:

1. Ausência de custos adicionais, uma vez que as funcionalidades já estão incluídas no sistema de gestão contratado, atendendo ao princípio da economicidade;
2. Integração direta com a base de dados funcional do Município, eliminando a necessidade de integrações complexas ou retrabalho administrativo;
3. Uniformidade de procedimentos, com registros de jornada centralizados no mesmo ambiente de gestão de pessoal;
4. Adequação às necessidades de servidores que exercem atividades externas, itinerantes ou em locais sem acesso a relógios de ponto fixos;
5. Possibilidade de utilização de mecanismos complementares de controle, como autenticação individual, registro de data e hora, e, quando aplicável, informações de localização;
6. Facilidade de acesso ao espelho de ponto eletrônico, tanto para o servidor quanto para a gestão, fortalecendo a transparência e o controle.

A solução de registro de ponto por meio de aplicativo móvel e navegador web, disponibilizada pelo sistema de gestão atualmente contratado junto à IPM Sistemas, não acarreta custo adicional para o Município, uma vez que as funcionalidades já estão incluídas no escopo contratual vigente. Dessa forma, sua adoção dispensa a aquisição de novos softwares, licenças, equipamentos físicos, infraestrutura de rede específica ou contratos de manutenção, caracterizando-se como uma alternativa sem custo adicional ao contrato vigente. Tal circunstância atende de forma direta ao princípio da economicidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, ao permitir que a Administração utilize recursos tecnológicos já disponíveis para suprir demandas operacionais existentes, sem prejuízo da conformidade legal, da segurança dos registros e da eficiência no controle da jornada de trabalho.

2.1.4. SOLUÇÃO ESCOLHIDA – ADOÇÃO HÍBRIDA PARA CONTROLE DE JORNADA

Considerando a diversidade de perfis funcionais e realidades operacionais existentes no Município, concluiu-se que a adoção de uma única solução de registro de ponto não atenderia de forma adequada e eficiente a todos os servidores.

Parte do quadro funcional não possui acesso regular a computador nem familiaridade com aplicativos digitais, não sendo razoável ou juridicamente adequado impor o uso de equipamento particular para fins de controle de jornada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

A utilização de computadores de uso compartilhado para registro via portal web também se mostrou inviável, em razão da necessidade de sucessivos acessos individuais, o que acarretaria filas, atrasos e prejuízo à rotina de trabalho, especialmente em unidades com atendimento ao público.

Diante desse cenário, optou-se pela adoção de solução híbrida, combinando tecnologias distintas de forma complementar, com observância aos princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Para os pontos fixos presenciais, será adotado o relógio de ponto com tecnologia de reconhecimento facial. Embora classificado como REP-A, o equipamento integra-se diretamente ao sistema atende.net, da IPM Sistemas, atualmente contratado, dispensando a aquisição de software adicional. O registro presencial assegura identificação inequívoca do servidor, integridade e rastreabilidade das informações, atendendo às disposições da Portaria MTE nº 671/2021, além de eliminar custos recorrentes com impressora térmica e bobinas de papel.

Para os servidores administrativos, em teletrabalho ou em atividades externas, será disponibilizado o registro de ponto por meio de aplicativo móvel e navegador web, utilizando as funcionalidades já incluídas no sistema da IPM Sistemas. Essa solução, enquadrada como REP-P, não gera custo adicional ao Município, caracterizando-se como alternativa sem custo adicional ao contrato vigente, em conformidade com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

A adoção conjunta dessas soluções não configura duplicidade de meios, mas adequação proporcional às diferentes realidades de trabalho.

Adicionalmente, por razões de economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, os relógios de ponto atualmente instalados, dos modelos Henry Hexa Advanced e Henry Prisma, permanecerão em operação enquanto apresentarem condições adequadas de funcionamento. A substituição desses equipamentos ocorrerá de forma gradual, conforme a ocorrência de falhas técnicas, obsolescência ou inviabilidade econômica de manutenção, sendo realizada por modelos com tecnologia mais moderna e compatíveis com a solução híbrida adotada. Essa abordagem evita a substituição integral e imediata do parque tecnológico, preserva os investimentos já realizados e permite a evolução progressiva do sistema de controle de jornada, alinhada às necessidades operacionais do Município e às disposições da Portaria MTE nº 671/2021.

2.2. Requisitos da contratação:

A solução de controle de jornada a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

- a) Estar em conformidade com a Portaria MTE nº 671/2021, admitindo soluções classificadas como REP-A, REP-P e REP-C, conforme a arquitetura da solução híbrida adotada;
- b) Garantir identificação inequívoca do servidor, com registro de data, horário e identificação do usuário, assegurando integridade, inviolabilidade, rastreabilidade e auditabilidade das informações;
- c) Possuir integração comprovada e nativa com o sistema de gestão de pessoal e frequência atende.net, da IPM Sistemas, atualmente utilizado pelo Município;
- d) Permitir registro por reconhecimento facial, com câmera adequada ao uso contínuo e funcionamento em ambientes internos;
- e) Permitir métodos alternativos de autenticação, quando aplicável (senha e/ou cartão), visando acessibilidade e continuidade do serviço;
- f) Dispensar, a utilização de impressora térmica e bobinas de papel, disponibilizando o comprovante eletrônico ao trabalhador;
- g) Possibilitar comunicação por rede (TCP/IP) ou outro meio compatível com a infraestrutura existente;
- h) Permitir extração, consulta e armazenamento dos registros para fins administrativos, legais e de fiscalização.
- i) Permitir a importação de dados via USB;

A contratação envolverá:

- a) Aquisição de equipamentos de registro de ponto com reconhecimento facial (modelo EVO Facial 50 ou superior);
- b) Prestação de serviços continuados de manutenção e suporte técnico, abrangendo: os equipamentos atualmente em funcionamento (Henry Hexa Advanced e Henry Prisma) e os novos equipamentos a serem adquiridos;

Trata-se, portanto, de uma contratação mista, com fornecimento inicial e serviços continuados ao longo da vigência contratual.

A contratação deverá observar as seguintes particularidades considerando que a solução adotada é híbrida, então precisa contemplar:

- a) registrador presencial em pontos fixos por meio de relógios EVO Facial 50 ou superior;
- b) manutenção dos relógios de ponto existentes, com substituição gradual conforme necessidade técnica;
- c) não haverá substituição imediata e integral do parque tecnológico existente, sendo os equipamentos Henry mantidos enquanto apresentarem condições adequadas de uso;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

O contrato deverá prever abertura de chamados técnicos de manutenção (sob demanda) para diagnóstico de falhas, ajustes, configurações, atendimento corretivo e preventivo dos relógios Henry atualmente instalados, atendimento corretivo e preventivo dos novos registradores com tecnologia facial, substituição de peças, quando disponíveis pelo fabricante, mediante fornecimento de peças originais ou compatíveis a serem detalhadas no termo de referência, sem prejuízo de garantia do equipamento.

Os serviços de manutenção e suporte técnico serão executados sob demanda, mediante abertura de chamado técnico pelo Município, no local de instalação dos equipamentos, quando necessário, ou de forma remota, quando tecnicamente possível; e estar disponível durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade do controle de jornada e a preservação dos registros.

2.3. Estimativas das quantidades:

A mensuração das quantidades baseia-se no que o município possui de equipamentos instalados hoje, conforme planilha abaixo:

	UNIDADE	ENDEREÇO	NR. DE EQUIPAMENTOS
1	Parque de Exposições	Rua: Vitor Sopelsa nº 845- Bairro Parquede Exposições Sala da SEDEC	2
2	Estádio Municipal Domingos Machado de Lima	Rua Dionisio Boff nº 71- Centro Sala do Atletismo	1
3	Ser Sadia	Rua Marcechal Deodoro nº1503 - Centro Sala das Escolinhas Desportivas	1
4	Centro Cultural	Rua Dr. Maruri, 865 – Centro	1
5	Casa da Cultura	R. Abramo Eberle, 322 - Cinquentenário	2
6	Aeroporto Municipal	Linha São Paulo, s/n - Zona Rural, Concórdia - SC	1
7	Cemitério Municipal	Rua João Suzin nº 100, Bairro Sunti, Cep 89708-055	1
8	Praça Dogello Goss	Rua Leonel Mosele, 62 - Centro	1
9	Garagem da Prefeitura - SEMURB	Rua Adílio Hilário Mutzembrg Nº 1.000, Bairro Guilherme Reich - Cep 89709-132	1
10	Bombeiros		1
11	Aterro Sanitário	Linha Lajeado Crescêncio - Interior	1



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

	UNIDADE	ENDEREÇO	NR. DE EQUIPAMENTOS
12	Centro de Convivência Frederico Kunz – Bairro Vista Alegre	Rua Oscar Senh, nº 212, Bairro Vista Alegre – CEP 89.701-030	1
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 – Centro	1
14	Centro de Convivência Frei Samuel Both – Loteamento Frei Lency	Rua Leda Maria Matiello, s/n, Loteamento Frei Lency – CEP 89.712- 064	1
15	CRAS Delfina Joana Frigo Saretta – Bairro Guilherme Reich	Rua Adílio Hilário Mutzenberg, 755, Bairro Guilherme Reich – CEP 89.709- 132	1
16	Lar Abrigo Anjo Gabriel	Rua Travessa Bonassi, 127 - Imigrantes	1
17	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 – Centro	1
18	Centro de Convivência Sementes do Amanhã – Bairros dos Estados	Rua Rio Grande do Sul, 382 – Bairro dos Estados	1
19	Centro de Referência de Assistência Social Diva Aurora Pagliari Crippa	Rua Travessa Bonassi, 215 - Imigrantes	1
20	Centro Administrativo Municipal	Rua Leonel Mosele, 62 – Centro – CEP	2
21	Medicina do Trabalho	Rua Atalípio Magarinos, 438 - Centro	1
22	Terminal Rodoviário	Rua Doutor Maruri, 1474 - Centro - Concórdia - SC	1
23	Ebm Anna Zamarchi Coldebella	Rua Santa Ana, 703 Distrito Santo Antônio	1
24	Ebm Ângelo Ary Biezu	Linha São Paulo - interior	1
25	Ebm Concórdia	Rua Aurélio Guedes, 291 Bairro Dos Industriários	1
26	Ebm Elizabetha Pavan	Três De Outubro - interior	1
27	Ebm Eugênio Pozzo	Rua São Paulo, 110 Bairro Dos Estados	1
28	Ebm Frei Cipriano	Cachimbo - interior	1



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

	UNIDADE	ENDEREÇO	NR. DE EQUIPAMENTOS
	Chardon		
29	Ebm Giuseppe Sette	Rua Adilio Mützberg, 755 Bairro Guilherme Reich	1
30	Ebm Imigrantes	Rua Theobaldo Magarinos, Nº 10 Bairro Imigrantes	1
31	Ebm Irmão Miguel	Rua Canários, 266 Vila Jacob Biezu	1
32	Ebm João Theobaldo Magarinos	Rua Mário Dalfovo, 228 Bairro Vista Alegre	1
33	Ebm Maria Petroli	Rua Leonidas Fávero, 1160 Bairro Jardim	1
34	Ebm Melvin Jones	Rua Severino Magnani, 80 Bairro Santa Cruz	1
35	Ebm Nações	Rua Japão, 88 Bairro Das Nações	1
36	Ebm Natureza	Rua Dos Metais, 233 Bairro Natureza	1
37	Ebm Parque De Exposições	Rua Vitor Sopelsa, 842 Bairro Parque De Exposições	1
38	Ebm Romeu De Sisti	Distrito Planalto - interior	1
39	Ebm Santa Cruz	Rua Amantino Furlanetto, 460 Bairro Santa Cruz	1
40	Ebm Santa Rita	Rua São Jeremias, 70 Bairro Santa Rita	1
41	Ebm Waldemar Pfeiffer	Rua Silvino Ciarini, 431 Bairro Dos Industriários	1
42	Gem Cinquentenário	Rua Pedro Detoni, 99 Bairro Cinquentenário	1
43	Gem Cinquentenário – Extensão	Rua Dr. Maruri, 911 – Centro	1
44	Gem Petrópolis	Rua Das Pinheiras, 468 Bairro Petrópolis	1
45	Gem Maria Melânia Siqueira	Rua Vereador Jacob Selbach, 76 Bairro Nazaré	1
46	Gem Nossa Senhora Da Salete	Travessa Nei Arendt, 40 Bairro Nossa Senhora da Salete	1
47	Gem Nova Brasília	Rodovia Neudi Primo Massolini Nº 3576 Bairro Nova Brasília	1
48	Gem Prof. Nelly Muller de Lima	Rua A, loteamento Bussolaro nº 947 – Vila Jacob Biezu	1
49	Cmei Dr. Julio Cesar R. Neves	Rua Leonel Mosele, 186 Centro	1
50	Cmei Amigo Da Criança	Rua Bororós, 328 Lot. Catarina Fontana, Bairro Itaíba	1
51	Cmei Criança Feliz	Rua Suzin Marini, 1000. Bairro Nossa Senhora da Salete	1
52	Cmei Itália Chiucheta	Rua Eugenio Giotto, 71 – Bairro Guilherme Reich	1
53	Cmei José Garghetti	Rua Clóvis C. De Oliveira, 486 Bairro	1
54	Cmei Lua De Cristal	Rua Aurélio Guedes, s/n, Bairro Dos Industriários	1
55	Cmei Maria Fracasso	Rua Ipira, 52 Bairro Vista Alegre	1
56	Cmei Mundo Da Criança	Rua Leônidas Fávero, 970 Bairro	1



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

	UNIDADE	ENDEREÇO	NR. DE EQUIPAMENTOS
		Arvoredo	
57	Cmei Natureza	Rua Dos Mares, 95 Bairro Natureza	1
58	Cmei Pequeno Príncipe	Rua Bolívia, 186 Bairro Das Nações	1
59	Cmei Primeiros Passos	Rua Rio Grande Do Sul, 382 Bairro Dos Estados	1
60	Cmei Regina Piola	Rua Rosa Chioso, 131 Bairro São Cristóvão	1
61	Cmei Santa Rita	Rua São Jeremias, 70 Bairro Santa Rita	1
62	Cmei Sonhos De Criança	Rodovia SC 283, nº 3950, Distrito De Santo Antônio	1
63	Cmei Zilda Neves	Rua Rodolfo A. Rigoso, 25 Lot. São Miguel - Centro	1
64	Cmei Zilda Neves – Extensão	Rua Benjamin Furlan, nº 80, Bairro São Miguel	1
65	Cmei Dr. Zoé Silveira Dávila	Rua Romano Anselmo Fontana, 18 – Centro	1
66	Cmei Frei Lency	Rua Madre Justina Inês, 51. Bairro Vila Biezu	1
67	Cmei Petrópolis	Rua Pinheirais, 394, Bairro Petrópolis.	1
68	Cmei Orozimbo Michelin	Rua Frederico Osvaldo Becker, 220 – Bairro Imigrantes	1
69	Cmei Antonio Galeazzi	Granja Sadia – Barra Bonita - interior	1
70	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Rua 29 de Julho, 1786, Bairro Itaíba	2
71	Centro de Saúde Jardim Europa / SAMU	Rua Alexandre Lorenzet, 319 – Parque de Exposição	2
72	Policlínica Concórdia e CEO	Rua Independência, Nº 221, Centro	1
73	Unidade Sanitária	Rua: Oswaldo Valentim Zandavalli, Nº 162, Centro	1
74	Estratégia Saúde da Família – Vista Alegre	Rua Aquiles José Perondi, 364 – Bairro Vista Alegre	1
75	Estratégia Saúde da Família – São Cristóvão	Rua: Mauro Mاتيolo, Nº 255, São Cristóvão	1
76	Estratégia Saúde da Família – Jacob Biezu	Rua: Das Andorinhas, Sn, Vila Jacob Biezu	1
77	Estratégia Saúde da Família – Novo Horizonte	Rua: Guilherme Munaretto, Nº 37, Gruta	1
78	Estratégia Saúde da Família – Petrópolis	Rua: Das Erveiras, Nº 140, Petrópolis	1
79	Estratégia Saúde da Família – Nações	Rua: Bolívia, Sn, Nações	1
80	Estratégia Saúde da	Rua: Vitória Esquina C/ Serravale, Nº	1



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC

Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

	UNIDADE	ENDEREÇO	NR. DE EQUIPAMENTOS
	Família – Guilherme Reich	91, Guilherme Reich	
81	Estratégia Saúde da Família – Nazaré	Rua: Vereador José Selback, Nº 76, Nazaré	1
82	Estratégia Saúde da Família –	Rua: Rio Grande Do Sul, Nº 111, Estados	1
83	Estratégia Saúde da Família – Salete	Rua: João Zanardi, Sn, Salete	1
84	Estratégia Saúde da Família – Industriários	Rua Otto Tramontini, S/N, Bairro Industriários	1
85	Estratégia Saúde da Família – Cristal	Rua: Pedro Rubini, Nº 30, Cristal	1
86	Estratégia Saúde da Família – Jardim Europa e SAMU	Rua Alexandre Lorenzetti, S/N, Jardim Europa (antigo prédio da UPA)	1
87	Unidade Básica de Saúde – Barra Bonita	Barra Bonita, S/N, Interior	1
88	Unidade Básica de Saúde – Barra do Tigre	Linha Barra Do Tigre, S/N, Interior	1
89	Unidade Básica de Saúde – Cachimbo	Linha Cachimbo, S/N, Interior	1
90	Unidade Básica de Saúde – Planalto	Rua Teodoro De Moraes Branco, Distrito De Planalto, Interior	1
91	Unidade Básica de Saúde – Tamanduá	Vila Tamanduá, S/N, Interior	1
92	Unidade Básica de Saúde – Terra Vermelha	Linha Terra Vermelha, S/N, Interior	1
93	Unidade Básica de Saúde – Tiradentes	Linha Tiradentes, S/N, Interior	1
94	Unidade Básica de Saúde – Santo Antônio	Linha Santo Antônio, S/N, Interior	1
95	Unidade Básica de Saúde – Três de Outubro	Linha Três De Outubro, S/N, Interior	1
96	Almoxarifado do FMS	Rua 29 de Julho, nº 1786, Bairro Itaíba	1
97	Transporte de Pacientes – Sala dos Motoristas	Rua Doutro Maruri, nº 1303, Sala 203, Centro	1
98	UBS - Santa Cruz	Rua Cláudio César de Oliveira, S/N, Bairro Santa Cruz	1
99	UBS - Jardim	Rua Leônidas Favero, S/N, Bairro Jardim	1
100	CAPS/Vigilância Sanitária	Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golden Office, Centro, sl 301	1
101	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS	Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golden Office, Centro, terreo	1
102	UBS Engenho Velho	Distrito de Engenho Velho	1
103	UBS São Luiz	Linha São Luiz	1



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

	UNIDADE	ENDEREÇO	NR. DE EQUIPAMENTOS
104	UBS São Paulo	Linha São Paulo	1
105	UBS Presidente Kennedy	Distrito de Presidente Kennedy	1
106	UBS Rancho Grande	Linha Rancho Grande	1
107	UBS Sede Brum	Linha Sede Brum	1
108	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural	Rua Adílio Hilário Mutzbenrg ,1000 – Guilherme Reich	1
109	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário	Rua Domingos Machado de Lima, 574 1 andar	1
Total de Registradores de Ponto Biométrico:			114

Contudo, não é possível fazer estimativa precisa da quantidade de chamados técnicos, nem da quantidade de relógios que poderão vir a ser adquiridos, uma vez que isso dependerá do funcionamento dos que já estão instalados no município, ou ainda, da abertura de novos locais de trabalho ou troca de equipamentos. Estima-se que além das instalações dos relógios, ao longo da vigência do último contrato, foram solicitados 34 chamados avulsos.

2.4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta para o controle de jornada no âmbito do Município consiste na adoção de modelo híbrido, que combina tecnologias distintas de registro de ponto, de forma complementar e proporcional às diferentes realidades operacionais existentes.

A solução contempla o registro presencial da jornada em pontos fixos, por meio de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial, integrados ao sistema de gestão atende.net, da IPM Sistemas, bem como o registro de ponto por aplicativo móvel e navegador web, utilizando funcionalidades já incluídas no sistema atualmente contratado. Tal abordagem assegura identificação inequívoca do servidor, integridade e rastreabilidade dos registros, em conformidade com a Portaria MTE nº 671/2021.

Por razões de economicidade e continuidade do serviço público, os relógios de ponto atualmente instalados permanecerão em operação enquanto apresentarem condições adequadas de funcionamento, sendo substituídos de forma gradual, conforme necessidade técnica ou obsolescência. A solução prevê, ainda, a contratação de serviços de manutenção e assistência técnica, abrangendo tanto os equipamentos existentes quanto os novos, garantindo suporte contínuo, correções de falhas e preservação da regularidade dos registros de jornada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

A escolha da solução híbrida mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, ao permitir a modernização progressiva do controle de frequência, o aproveitamento da infraestrutura já disponível e a redução de custos recorrentes, sem prejuízo da segurança jurídica, da eficiência administrativa e do atendimento ao interesse público.

2.5. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa preliminar considera a substituição gradual dos equipamentos obsoletos, conforme necessidade técnica, com previsão inicial de até 30 unidades no primeiro exercício, considerando levantamento preliminar das unidades com maior índice de manutenção corretiva, podendo ser ampliada conforme disponibilidade orçamentária.

ITEM	VALOR UNITÁRIO	FONTE CONSULTADA
Evo Facial 50	R\$ 1.514,60	PNCP (média das contratações encontradas no painel)
Chamado Técnico	R\$ 230,66	Ata de Registro de Preços 4/2024 corrigida pelo INPC dos últimos 12 meses (3,90%)

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Foram analisadas as alternativas tecnológicas disponíveis (REP-C, REP-A e REP-P), verificando-se que nenhuma delas, de forma isolada, atende integralmente às distintas realidades operacionais do Município.

O modelo exclusivamente presencial (REP-C) limita-se a pontos fixos e gera custos recorrentes com insumos e manutenção. O modelo exclusivamente via programa (REP-P), embora juridicamente válido, não se mostra adequado para todas as unidades presenciais.

Diante disso, conclui-se pela adoção de solução híbrida, combinando registro presencial por reconhecimento facial (REP-A) em pontos fixos e registro via programa (REP-P) para atividades externas e teletrabalho, mantendo-se os equipamentos REP-C existentes enquanto tecnicamente viáveis.

A solução demonstra viabilidade técnica e econômica, pois possibilita modernização gradual sem descarte imediato do parque existente; reduz custos com insumos e manutenção; utiliza funcionalidades já previstas em contrato vigente, sem ampliação contratual; assegura conformidade com a Portaria MTE nº 671/2021; promove maior eficiência e confiabilidade no controle da jornada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

Serão adotados como indicadores de desempenho: Redução de custos de manutenção e insumos; Diminuição de ajustes manuais no espelho-ponto; Redução de chamados técnicos por falhas de registro; Regularidade e tempestividade dos registros; Estabilidade operacional do sistema.

Foram considerados os riscos relacionados à obsolescência tecnológica, descontinuidade contratual e eventual necessidade de integração com futuros sistemas de gestão, os quais se mostram mitigados pela adoção de solução híbrida, pela modernização gradual do parque instalado e pela exigência de interoperabilidade e compatibilidade técnica nas futuras contratações.

Conclui-se que a solução híbrida é adequada, proporcional à necessidade administrativa e alinhada ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

3.1. Providências prévias à celebração do contrato:

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências administrativas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto.

Como providências prévias, caberá à Administração:

1. Definir as unidades administrativas que receberão os novos equipamentos, considerando a substituição gradual dos relógios atualmente em uso;
2. Realizar o levantamento dos pontos de instalação, verificando as condições mínimas de infraestrutura elétrica e de rede, quando aplicável, não sendo necessárias intervenções de engenharia de maior complexidade;
3. Promover ajustes de parametrização e integração dos novos equipamentos com o sistema de gestão de ponto atualmente utilizado (IPM Sistemas);
4. Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
5. Assegurar, quando necessário, a capacitação básica dos servidores designados para a fiscalização e operação da solução, inclusive quanto ao acompanhamento de chamados técnicos e manutenção dos equipamentos.

Ressalta-se que, embora existam equipamentos atualmente em funcionamento, não se trata de transição contratual, mas de ampliação e modernização gradual da solução de controle de jornada, não havendo descontinuidade do serviço público.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

3.2. Contratações correlatas

A solução proposta possui relação direta com o contrato vigente de sistema de gestão de pessoal e controle de jornada, atualmente mantido com a IPM Sistemas, o qual contempla o registro de ponto por meio de portal web e aplicativo móvel (REP-P), bem como a integração com equipamentos físicos de registro de ponto.

Considerando a interdependência técnica entre sistema de gestão e equipamentos de registro físico, deverá ser assegurado, quando do encerramento do contrato vigente em 01/02/2027, que eventual nova contratação preserve as funcionalidades de registro via portal e aplicativo, bem como a integração com os equipamentos adotados pela Administração, observados critérios de interoperabilidade, padrões abertos e ausência de restrição à competitividade.

A solução ora proposta não impede futura substituição do sistema de gestão, devendo eventuais contratações posteriores garantir compatibilidade técnica ou adaptação tecnológica necessária, de modo a assegurar continuidade operacional, integridade dos registros e conformidade com a Portaria MTE nº 671/2021, sem caracterizar dependência tecnológica indevida.

3.3. Sustentabilidade

A contratação envolve o fornecimento de equipamentos eletrônicos para controle de jornada e serviços de manutenção associados, cujos impactos ambientais potenciais estão relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica, à substituição gradual de equipamentos e ao descarte de componentes eletrônicos e insumos.

Como medidas mitigadoras, a solução proposta prioriza a modernização gradual do parque tecnológico, evitando o descarte imediato de equipamentos ainda funcionais, o que contribui para a redução de resíduos eletrônicos e para o melhor aproveitamento dos investimentos já realizados. Os equipamentos adotados utilizam tecnologia de reconhecimento facial sem contato, reduzindo o uso de insumos físicos, como papel e bobinas de impressão, quando comparado a modelos tradicionais.

No que se refere à eficiência energética, os equipamentos deverão atender a requisitos mínimos de baixo consumo de energia, sendo projetados para operação contínua em ambientes administrativos, sem necessidade de infraestrutura adicional de alto consumo.

Quanto à logística reversa, deverá ser observada, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada de equipamentos e componentes substituídos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), cabendo ao fornecedor orientar quanto às práticas adequadas de descarte ou reciclagem de peças e equipamentos eletrônicos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

Dessa forma, entende-se que a contratação apresenta impacto ambiental reduzido, estando alinhada aos princípios da sustentabilidade, do uso racional de recursos e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

3.4. Parcelamento ou não da solução:

A contratação não será parcelada, pois o fornecimento dos equipamentos de registro de ponto com tecnologia de reconhecimento facial e os serviços de garantia, manutenção e suporte técnico são tecnicamente interdependentes.

O parcelamento poderia comprometer a padronização da solução, dificultar a responsabilização por falhas, aumentar custos administrativos e afetar a continuidade do serviço.

A contratação integrada assegura melhor eficiência operacional, economicidade e gestão contratual, não configurando restrição à competitividade, uma vez que o objeto é usualmente ofertado de forma conjunta pelo mercado, em conformidade com o art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Diante das análises técnicas, operacionais, jurídicas e econômicas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta é viável, adequada e necessária para atender às necessidades do Município quanto ao controle de jornada e frequência dos servidores. A solução híbrida adotada, que combina o registro de ponto por meio de aplicativo e portal web disponibilizados pelo sistema de gestão da IPM Sistemas, com a utilização de equipamentos de registro presencial com tecnologia de reconhecimento facial, mostra-se proporcional às diferentes realidades de trabalho existentes, assegurando eficiência administrativa, economicidade e segurança jurídica. A manutenção dos equipamentos atualmente em funcionamento, com substituição gradual conforme necessidade, aliada à aquisição de equipamentos mais modernos, preserva investimentos já realizados e evita custos desnecessários, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e melhor aproveitamento dos recursos públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, manifesta-se favoravelmente pela viabilidade da contratação.

4.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 1 – Material de Consumo, de acordo com o enquadramento do subelemento 3025 no DFD nº 9 –



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RUA LEONEL MOSELE, 62 – CENTRO | CONCÓRDIA-SC
Fone: (049) 3441-2000/2148 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: recursos.humanos@concordia.sc.gov.br

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, de acordo com o enquadramento do subelemento 3917 e DFD nº 13 – Equipamento e Material Permanente, de acordo com o enquadramento do subelemento 5242.

A contratação observará a existência de dotação orçamentária própria e compatibilidade com os instrumentos de planejamento vigente

ALINE SCHMIDT FIDELIS KUNZ
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

NEIVA JUSTINA PIOLA
Secretário Municipal de Administração